



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar Processo Seletivo, visando o provimento de empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, cuja contratação será regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e suas alterações, e se processará de acordo com as instruções constantes neste **Edital de Abertura de Inscrições** e na legislação suplementar à matéria.

**1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

1.1. Os empregos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, o salário mensal, a escolaridade, os requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os seguintes:

EMPREGO PÚBLICO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
SALÁRIO MENSAL	R\$ 785,16. Observação: Encontra-se em processo de elaboração o projeto de lei municipal que visa adequar o salário dos Agentes Comunitários de Saúde do município ao piso salarial nacional aprovado pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, no valor de R\$ 1.014,00.	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Incompleto	
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	<p>- Residir na área da Unidade de Saúde da Família <u>desde a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo</u>;</p> <p>- Concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde a ser ministrado pela Prefeitura aos candidatos convocados.</p> <p>OBS.: Quando da inscrição, que deverá ser realizada obrigatoriamente pela internet, o candidato deverá fazer a opção pela <u>Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que reside</u>, ocasião em que declarará o cumprimento dos requisitos para o exercício da atividade. A comprovação da residência do candidato na Área de Abrangência inscrita se dará quando da convocação dos candidatos classificados para o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde. O candidato que deixar de comprovar a residência na Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que se inscreveu será impedido de realizar o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde e será desclassificado do Processo Seletivo.</p>	
TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 20,00 (vinte reais)	
ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ABRANGÊNCIA DA ÁREA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Nº DE VAGAS
Área 1- Urbana	Rua Projetada 1 - (nº 10 até nº 50), Rua Anésio José da Silva - (nº 81 até nº 90), Rua Angélica Brisola - (nº 141 até nº 557), Rua Vitoriano Teixeira - (nº 231 até nº 240), Rua Pedro Lino – completa, Rua Agenor Bueno, Rua Vergínio Holtz (nº 55 até nº 80), Avenida Cel. Macedo (nº 505 até nº 805).	1
Área 3 - Urbana	Avenida Cel. Macedo (nº 85 até nº 390), Rua Angélica Brisola (nº 30, 201, 40, 151, 560, 50, 181, 51, 41, 31), Rua Vergínio Holtz (nº 85, 75, 77, 90, 80), Rua Projetada 1, Rua Vitoriano Manoel Teixeira, Vila João Rodrigues.	1
Área 4 - Urbana	Vila CDHU, Rua Maria Gertrudes (nº 20 até nº 191), Rua Mafalda Rodrigues de Lima (nº 20 até nº 120).	1
Área 5 - Urbana e Rural	Rua Gregório Brisola (nº 10 até nº 390), Rua Antônio Maria Campos (nº 135 até nº 155), Rua 13 de Maio (nº 30 até nº 31), Bairro Mato Dentro, Bairro Campos, Bairro Pinhalzinho (até o limite do município).	1
Área 6 - Rural	Bairro Maringá, Bairro Taquarussú, Bairro Capelinha, Bairro Itambé, Bairro Itapiraçuázinho, Bairro Pocinho, Bairro Ribeirãozinho.	1
Área 7 - Rural e Urbana	Rua Treze de Maio, Rua José Jacinto de Almeida, Rua Sete de Setembro, Av. Cel. Macedo (nº 120 até nº 370), Sítio Bela Vista, Rua Bonifácio Campos, Rua Maria Jacinta de Almeida, Rua Gregório Brisola (nº 200 até nº 270).	1
Área 8 - Rural e Urbana	Bairro Pirituba, Bairro Serrinha, Rua Gregório Brisola (nº 320 até nº 815), Rua Avenida Cel. Macedo (Serraria Jair Jorge, nº 90 e nº 114).	1
Área 9 - Rural e Urbana	Bairro Cruz da Penha (Forno de carvão e Fontex), Bairro Supercal, Rua Otacílio Martinho Ribeiro, Rua Governador Mário Covas.	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

1.2. **Os Agentes Comunitários de Saúde** submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os contratados efetivos, porém não estáveis, podendo ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses: I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT; II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei; ou IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese do contratado deixar de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

1.2.1. As atribuições do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. A Prefeitura de BOM SUCESSO DE ITARARÉ estima convocar, de imediato, a quantidade de candidatos discriminada na coluna “Nº de Vagas” do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.3.1 A Prefeitura de BOM SUCESSO DE ITARARÉ poderá, durante a vigência deste Processo Seletivo, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos empregos públicos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.4. O Processo Seletivo terá validade de **2 anos**, sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal Nº 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada de **11 a 17 de AGOSTO de 2014**, exclusivamente pela internet, através do site: [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br). O candidato deverá escolher na guia "**Inscrições Abertas**", o **Processo Seletivo Nº 2/2014 da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ** e preencher corretamente os campos relativos aos formulários de **Cadastramento** e de **Inscrição**; **a inscrição deverá ocorrer mediante a escolha da opção da Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que o candidato residir**; a seguir, o candidato deverá imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até a data de vencimento (**18 de AGOSTO de 2014**) em qualquer agência bancária, através de *internet banking*, ou em qualquer estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.1. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2. Em caso de dúvida para realizar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do **e-mail: [concursos@publicconsult.com.br](mailto:concursos@publicconsult.com.br)** ou através do **telefone: (15) 4141-2327**.

2.2.3. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do emprego escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um emprego cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles quando da realização da prova objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo nas outras opções em que constar como ausente.

2.2.4. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

2.3. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à taxa de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ** e no site: [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), o **Edital de Deferimento das Inscrições** (contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas) e a **Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas** (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento das Inscrições** e na **Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de **recurso administrativo** estabelecido no **item 8 deste Edital**, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

## **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS**

3.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse: a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego público, conforme item 1.1 deste Edital; c) Gozar de saúde física e mental compatíveis com as funções a serem desempenhadas no exercício do emprego público, comprovada em prévia inspeção médica oficial; d) Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino; e) Estar no gozo dos direitos civis e políticos; f) Não registrar antecedentes criminais; g) Não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; h) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários; i) Não ser aposentado por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal; j) Apresentar comprovação de que reside na Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família escolhida desde a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo; k) Concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, a ser ministrado pela Prefeitura aos candidatos convocados.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura nos empregos públicos, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

**4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL**

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições do emprego público. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.2. A pessoa portadora de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Aos portadores de deficiência física ou sensorial será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas através deste Processo Seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.3.1. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Processo Seletivo, os candidatos deficientes aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo emprego público alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga.

4.3.2. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

4.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.3.6. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.4. O candidato que quiser concorrer às vagas deste Processo Seletivo como portador de deficiência **deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 2.2 deste Edital e após, remeter, pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico** atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, **até o último dia de inscrição**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

**À PUBLICONSULT ACP Ltda.**

**Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**

**Processo Seletivo Nº 2/2014**

**Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial**

**Av. Pereira da Silva, Nº 828 – CEP 18.095-340 - Sorocaba/SP.**

4.4.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência ou sensorial solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.4.2. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar-la fora do prazo, poderá participar do Processo Seletivo desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência física ou sensorial, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.4.3. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.4.4. O candidato que necessitar de **Prova Especial** (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, deverá preencher o **Anexo II - Requerimento de Prova Especial**, e encaminhá-lo juntamente com o **Laudo Médico**, nos mesmos moldes e prazo determinados no item 4.4.

4.4.5. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

4.4.5.1. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.5. Após a realização das provas do Processo Seletivo, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos com deficiência classificados.

4.5.1. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando da convocação para posse, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

4.5.2. O candidato convocado deverá na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.

4.5.3. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e o emprego público a exercido, o mesmo perderá o direito à vaga.

4.5.4. Caso o candidato não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela após a perícia médica), será excluído da lista de classificação de deficientes passando a figurar somente na lista de classificação geral.

#### 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O **Processo Seletivo** consistirá da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, na forma de testes de múltipla escolha para todos os empregos públicos, e posterior aprovação em **Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde**, a ser ministrado pela Prefeitura Municipal exclusivamente para os candidatos aprovados convocados.

5.2. **A data estimada para aplicação da Prova Objetiva é 31 de agosto de 2014, as 9h30. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** ocorrerá através do **Edital de Convocação** específico, a ser disponibilizado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ** e no **site: [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br)**.

5.2.1. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio.

5.2.2. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.**

#### 6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. **A PROVA OBJETIVA** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do emprego público. Essa prova será composta de **30 questões de múltipla escolha**, elaboradas com base no **Conteúdo Programático** constante do **Anexo III** deste Edital, **distribuídas e pontuadas da seguinte forma:**

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	3	15	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	2	10	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	3	15	
Conhecimentos Específicos	15	4	60	

6.1.1. A **bibliografia referencial** eventualmente indicada no **Anexo III – Conteúdo Programático** servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

6.2. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com **antecedência de 1 hora** do horário determinado para o início das mesmas, munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

6.3. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, dentro do prazo de validade, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.

6.3.1. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação emitida na forma da Lei nº 9.503/1997.

6.3.2. Não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes do item 6.3.1.

6.4. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões. A duração da prova será de **2 horas e 30 minutos**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

6.5. O candidato deverá assinar a Lista de Presenças que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata da Prova.

6.6. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhido um dos candidatos para rompimento do lacre dos envelopes, o qual lavrará declaração neste sentido na Ata de Prova.

6.7. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao emprego para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **30 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao emprego para o qual se inscreveu, ou o Caderno de Provas estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.8. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao Fiscal de Prova, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.8.1. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

6.9. Durante a realização da prova:

- a) Não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- b) Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.
- c) Não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.
- d) Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- e) Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- f) Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista; a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

6.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.
- b) Não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado.
- c) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- d) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- e) Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- g) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

6.11. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, sob pena de responsabilização legal.

6.12. **A partir das 18 horas do dia útil seguinte ao da aplicação das provas**, o candidato poderá consultar o Gabarito Oficial no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ** e no **site: [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br)**. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

6.13. Será considerado **CLASSIFICADO na Prova Objetiva** o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50 pontos**.

## **7. DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**

7.1. A **PONTUAÇÃO FINAL** do candidato será equivalente à pontuação obtida na **Prova Objetiva**, a qual será apurada através do somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 6.1 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

7.1.1. O candidato que obtiver **nota na Prova Objetiva inferior a 50 pontos**, será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo e não figurará no **Edital de Classificação Provisória**, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do **Edital de Candidatos Não Classificados**, a ser divulgado na mesma ocasião, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos e sua respectiva nota.

7.2. No caso de **empate na Pontuação Final**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

## **8. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

8.1. A Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ convocará os candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme suas necessidades de provimento de vagas para cada área da comunidade, para realização do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei federal nº 11.350/2006.

8.1.1. A Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ poderá convocar os candidatos classificados no presente Processo Seletivo até o final do seu prazo de validade, observando a ordem de classificação em suas respectivas áreas de residência.

8.2. É condição para participação no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde a aprovação na Prova Objetiva deste Processo Seletivo e a comprovação de residir na área de abrangência da comunidade em que o candidato se inscreveu.

8.2.1. Quando da convocação do candidato classificado na Prova Objetiva para a realização do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, o mesmo deverá comprovar no prazo determinado pela Administração Municipal que reside na área de abrangência da comunidade desde a sua inscrição no Processo Seletivo.

8.2.2. A não comprovação do candidato convocado de que reside na área da comunidade em que se inscreveu o impedirá de realizar o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, sendo o mesmo eliminado do Processo Seletivo.

8.3. O Curso Introdutório será realizado no município de BOM SUCESSO DE ITARARÉ, em local e horário a serem comunicados através de **Edital de Convocação para a realização do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde**, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ, divulgado no site: [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e também publicado no órgão de imprensa oficial do município.

8.3.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local de realização do curso.

8.3.2. O candidato somente poderá participar do referido curso na data, horário e local designado. Não será permitida a realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.4. A participação e o aproveitamento no referido curso é condição indispensável para a admissão do candidato no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

8.4.1. Para aproveitamento no referido Curso o candidato deverá ter frequência mínima de 75%.

8.4.2. O candidato que apesar de convocado deixar de realizar o Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde ou apresentar frequência inferior a 75% de presença, será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** em relação ao Edital de Abertura das Inscrições, ao indeferimento do requerimento de isenção de taxa de inscrição, ao indeferimento das inscrições, às questões e gabaritos da Prova Objetiva e à classificação provisória dos candidatos, nos **2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações**.

9.2. O recurso administrativo deverá ser protocolizado no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ, na Rua José Jacinto de Almeida, Nº 260, Centro, no horário de expediente**.

9.2.1. O recurso deverá ser elaborado conforme o **Anexo IV – Formulário de Recurso Administrativo**, devendo o candidato preencher todos os campos de identificação (nome, Nº de inscrição, documento de identidade, emprego público para o qual se inscreveu, endereço completo com CPF, fone e e-mail), marcar a opção de recurso que pretende impetrar (contra o Edital de Abertura das Inscrições, o indeferimento do requerimento de isenção de taxa de inscrição, o indeferimento das inscrições, questões e gabaritos da Prova Objetiva ou classificação provisória), apresentar de forma sucinta o seu requerimento, alegações e embasamento para o recurso, data-lo e assiná-lo.

9.2.2. Serão indeferidos *in limine* os recursos apresentados sem identificação do recorrente, bem como aqueles apresentados de forma genérica ou sem fundamentação ou embasamento,

9.2.3. Serão indeferidos os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

9.2.4. Os recursos poderão ser efetuados por procurador; neste caso o recurso deverá conter a assinatura com firma reconhecida do candidato e ser acompanhados da procuração específica; além disso, o procurador deverá portar documento original de identidade, sendo reconhecidos como tal aqueles discriminados no item 6.3.1 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

9.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

9.3.1. Em virtude do princípio da isonomia, eventual recurso contra questão que seja comum a mais de uma prova, terá sua deliberação estendida a todas elas, mesmo que impetrado por recorrente candidato a outro emprego público.

9.3.2. Os pontos relativos às questões das provas objetivas, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.4. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através do edital específico no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ** e no *site*: [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.

9.4.1. O **Relatório Analítico dos Recursos** de cada fase do Processo Seletivo, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados na **Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ**, a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

## **10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

10.1. Após conclusão com aproveitamento do Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, o candidato aprovado será convocado para admissão, na ordem de sua classificação e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ, devendo apresentar os documentos indispensáveis à comprovação dos requisitos para a posse, sob pena de perder o direito a vaga.

10.1.1. A simples aprovação no Processo Seletivo ou no Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde não gera direito à admissão, pois a Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

10.2. A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do município, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ durante a validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

10.3. Como condição para a posse, o candidato deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidos no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos **requisitos previstos no Item 3 deste Edital** e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

10.4. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

10.5. Somente será investido no emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego público, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

10.6. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado neste Processo Seletivo se submete ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo efetivo, porém não estável, podendo ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006.

10.7. A inexistência das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

11.2. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo, que será publicada no órgão de imprensa oficial do município.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, *ad referendum* do Prefeito do Município de BOM SUCESSO DE ITARARÉ.

11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

11.5. A execução dos serviços técnicos referentes a este Processo Seletivo, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob a responsabilidade da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim.

11.6. O presente edital estará disponível para consulta **no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ, na Rua José Jacinto de Almeida, Nº 260, Centro**, bem como no *site*: [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), sendo ainda publicado de forma resumida no órgão de imprensa oficial do município.

**BOM SUCESSO DE ITARARÉ, 11 de AGOSTO de 2014.**  
**DIRCEU PACHECO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS**  
**(conforme legislação do Programa de Saúde da Família)**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar, prevenir e complementar o tratamento de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde;</li><li>- Cadastramento das famílias, participando do diagnóstico demográfico e definição do perfil sócio econômico da comunidade, da descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;</li><li>- Realização do acompanhamento das micro áreas de risco;</li><li>- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;</li><li>- Programação das visitas domiciliares, elevando sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;</li><li>- Atualização das fichas de cadastramento, dos componentes das famílias, execução da vigilância de crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situações de riscos, e acompanhamento e desenvolvimento de crianças de zero a cinco anos;</li><li>- Promoção da imunização de rotina as crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso, promoção do aleitamento materno exclusivo;</li><li>- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, de óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li><li>- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</li><li>- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;</li><li>- Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST, AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;</li><li>- Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço pré-natal na unidade de saúde de referência;</li><li>- Realização de visitas periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação;</li><li>- Monitoramento dos recém-nascidos e das mães;</li><li>- Realização de ações educativas para prevenção do câncer, serviço-uterino e de mama, encaminhando-as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de saúde de referência;</li><li>- Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;</li><li>- Promover educação nutricional nas famílias e comunidade, saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;</li><li>- Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas;</li><li>- Apoio para elaboração de inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;</li><li>- Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;</li><li>- Realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;</li><li>- Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientações aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;</li><li>- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ  
PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 2/2014 da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ

Nome:	
Documento de identidade:	
Emprego público:	
Endereço completo com CEP, fone e e-mail:	
Especificação da Deficiência:	
Requerimento de Prova Especial (marcar com "X" e/ou especificar, se necessário):	<input type="checkbox"/> Acesso para cadeirante <input type="checkbox"/> Prova em Braille <input type="checkbox"/> Prova com fonte aumentada - Arial 24 <input type="checkbox"/> Ledor <input type="checkbox"/> Outro - Especificar:
Local e Data:	
Assinatura:	

**ATENÇÃO: A solicitação de Prova Especial só será atendida quando acompanhada do respectivo Laudo Médico de deficiência, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, encaminhada via SEDEX até o último dia de inscrição, conforme item 4.4 do Edital de Abertura de Inscrições.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ  
PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

→ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Língua Portuguesa e Interpretação de Textos:** Leitura e interpretação de textos literários e não literários. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Ortografia. Regras de Pontuação. Regras de Acentuação. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. **Bibliografia referencial:** Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Domingos Paschoal Cegalla – Companhia Editora Nacional, 48ª edição, 2009). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (PubliFolha, 3ª ed. - 2011). Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>).

**Matemática e Raciocínio Lógico-Quantitativo:** Números inteiros: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. **Bibliografia referencial:** Fazendo e Compreendendo Matemática (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) – Lucília Bechara Sanchez e outros – Saraiva Livres Editores.

**Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. **Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo:** Almanaque Abril 2014 (Editora Abril, 2014). Revistas de atualidades (Veja, Isto é, Época, etc.); [www.folhaonline.com.br](http://www.folhaonline.com.br), [www.estadao.com.br](http://www.estadao.com.br), [www.uol.com.br/noticias](http://www.uol.com.br/noticias), outros sites de notícias e atualidades.

**Conhecimentos Específicos:** Programa Saúde da Família. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso. Saúde mental, Atenção à pessoa com deficiência. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores. Visita domiciliar. Princípios básicos de Legislação de Saúde Pública.

**Bibliografia referencial:**

=> **Publicações Institucionais do Ministério da Saúde** (acessíveis através do site [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)):

- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde ([http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf));
- O trabalho do Agente Comunitário de Saúde ([http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf));
- Política Nacional de Atenção Básica. ([http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_basica\\_2006.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2006.pdf));
- Guia de vigilância epidemiológica ([http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vig\\_epid\\_novo2.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vig_epid_novo2.pdf));
- Vigilância Ambiental em Saúde - Textos de Epidemiologia ([http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/textos\\_vig\\_ambiental.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/textos_vig_ambiental.pdf));
- Manual de saneamento. 3ª ed. rev. ([http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_saneamento\\_3ed\\_rev\\_p1.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_saneamento_3ed_rev_p1.pdf));
- A Sociedade Contra a Dengue. ([http://www.combateadengue.com.br/arquivos/dengue\\_sociedade\\_contra.pdf](http://www.combateadengue.com.br/arquivos/dengue_sociedade_contra.pdf));

=> **Cadernos de Atenção Básica. Ministério da Saúde. Saúde da Família.** (acessíveis na internet através do link [http://dab.saude.gov.br/caderno\\_ab.php](http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php)):

- Volume nº 12 – Obesidade;
- Volume nº 13 – Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama;
- Volume nº 14 – Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal crônica;
- Volume nº 15 – Hipertensão Arterial Sistêmica;
- Volume nº 16 – Diabetes Mellitus;
- Volume nº 17 – Saúde Bucal;
- Volume nº 18 – HIV/AIDS, Hepatites e outras DST;
- Volume nº 19 – Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idoso;
- Volume nº 20 – Carência de Micronutrientes;
- Volume nº 21 – Vigilância em Saúde;
- Volume nº 23 – Saúde da Criança.
- Volume nº 27 – Diretrizes do NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
- Volume nº 30 – Saúde da Criança – Crescimento e Desenvolvimento.

=> **Legislação de Saúde Pública:** Constituição Federal, artigos 196 a 200 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)). Lei Federal nº 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)). Lei Federal nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)). Portaria MS nº 104/2011 - Doenças de notificação compulsória ([http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt0104\\_25\\_01\\_2011.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt0104_25_01_2011.html)). Biossegurança – NR 32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde (<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC8820135161931EE29A3/NR-32%20%28atualizada%202011%29.pdf>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ  
PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014 - EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 2/2014 da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO DE ITARARÉ

Nome:

N.º de Inscrição:

Documento de identidade:

Emprego público:

Endereço completo com  
CEP, fone e e-mail:

Recurso contra:  
(Marcar com "X" a opção)

- Edital de Abertura das Inscrições
- Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
- Indeferimento de Inscrição
- Questões e Gabarito da Prova Objetiva – QUESTÃO Nº \_\_\_\_.
- (ATENÇÃO: preencher um formulário de recurso para cada questão)
- Classificação Provisória

Requerimento / Fundamentação / Embasamento:

(Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).

Local e Data:

Assinatura: